

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Gaspar
D
A

Entre o **Everybody, Fitness and Health – Gestão e Consultadoria Lda**, com sede em Évora, na Av. Túlio Espanca, Apartado 93, 7002-502, pessoa colectiva nº 507 772 660, representado pela sua Directora Geral Dra. Carla Gaspar, e a **Universidade de Évora**, com sede em Évora, no Largo dos Colegiais nº 2, pessoa colectiva nº 501 201 920, adiante designada abreviadamente por UE, representada pelo seu Reitor, Professor Doutor Jorge Quina ribeiro de Araújo é celebrado o presente acordo, sujeito às cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente contrato tem como objecto a cedência de sala para aulas de Grupo em Academia, a decorrer no ano lectivo 2008/2009.

Cláusula Segunda

Os alunos da Licenciatura em Educação Física e Desporto, das unidades curriculares de SAF – Actividades de Grupo em Academia, e Didáctica das Actividades de Grupo em Academia, poderão usufruir das instalações acima referidas, fora do período em que decorrem as aulas citadas, mediante o pagamento de 30,00€, de segunda a sexta, das 7.15 h às 21.30 h, e aos fins de semana durante o horário em que se encontra aberto ao público, o Ginásio Every Body.

Cláusula Terceira

As actividades inerentes ao cumprimento do objectivo referido na cláusula anterior serão desenvolvidas por uma equipa do Proto Departamento de Desporto e Saúde da UE, coordenada pelo Prof. Doutor Armando Manuel de Mendonça Raimundo, que assina igualmente o presente Contrato de Prestação de Serviços.

Cláusula Quarta

À Universidade de Évora compete-lhe em contrapartida, conceder uma hora semanal a nave do Pavilhão Gimnodesportivo para a prática de actividade desportiva por parte dos funcionários do Ginásio Every Body.

Cláusula Quinta

Os docentes, funcionários e alunos da Universidade de Évora, poderão usufruir do preço especial de 30,00€ para utilização mensal de todas as instalações do ginásio, no período compreendido entre as 12.00 h e as 17.00 horas, ou da oferta promocional do preço de 55,00€ para utilização mensal de todas as instalações do ginásio a qualquer hora do dia.

Cláusula Sexta

O não cumprimento das obrigações especificadas neste contrato por qualquer uma das partes, permitirá à outra resolver o mesmo, ficando responsável pelas consequências que poderiam derivar da sua actuação.

Cláusula Sétima


As partes signatárias deste contrato tentarão resolver pelo acordo mútuo as divergências que digam respeito ao cumprimento ou interpretação do presente contrato.

Cláusula Oitava

O presente Contrato de Prestação de Serviços é válido a partir da assinatura pelos signatários e vigorará no ano lectivo de 2008/9.

Évora, 28 de Outubro de 2008

**A Directora Geral do
Every Body**


(Dra. Carla Gaspar)

**O Reitor da
Universidade de Évora**


*(Professor Doutor Jorge Quina Ribeiro de
Araújo)*

**O Responsável do Proto Departamento
De Desporto e Saúde**


(Prof. Doutor Armando M. M. Raimundo)